

Lei Municipal nº139 de 27 de junho de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a investir em obras de construção do Salão Comunitário de Santa Catarina e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a investir R\$14.900,00(quatorze mil e novecentos reais) nas obras de construção do Salão Comunitário, situado na sede de Santa Catarina, interior do município.

Artigo 2º - Os valores que tratam o Artigo 1º serão repassados em parcela única.

Artigo 3º - Fica condicionado a apresentação dos respectivos *Planos de Trabalho e Aplicação* por parte da sociedade beneficiada e a aprovação do mesmo pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 27 de junho de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração